



**PREFEITURA MUNICIPAL  
CONCEIÇÃO DE IPANEMA – MG  
CNJP: 18.334.300/0001-72  
ADM. 2017/2020**

Conceição de Ipanema, 23 de março de 2017.

Ofício nº 048/2017.  
Do Gabinete do Prefeito  
Para Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Encaminha Projeto de Lei 002/2017

Senhor Presidente,

Valho-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência e a seus demais pares, para apreciação na forma do Regimento Interno dessa Casa, o incluso Projeto de Lei nº 002/2017 que “Dispõe sobre a autorização para o Executivo Municipal celebrar contrato de locação na comunidade Córrego Alto São Luiz e dá outras providências”.

O Projeto visa resolver a questão da locação que existe desde o ano de 2002, quando foi sancionada a Lei Municipal nº 571, aprovada por esta Egrégia Casa.

A partir de então os contratos de locação foram apenas renovados, sem a anuência desta Casa.

Outra questão diz respeito à antecipação do pagamento.

Durante todos esses anos os pagamentos foram efetuados de forma antecipada, o que estaria em desacordo com o que prevê os artigos 62 e 63 da Lei Federal 4.320/64 que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Assim, entende esta administração que somente com autorização legislativa este pagamento pode ser antecipado.

Limitado ao exposto e na certeza da dedicação costumeira que os componentes dessa Egrégia Casa Legislativa tem dedicado à administração atual, renovo os meus protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Atenciosamente,

**Grosmane Hermsdorff**  
**Prefeito Municipal de Conceição de Ipanema**



**PREFEITURA MUNICIPAL  
CONCEIÇÃO DE IPANEMA – MG  
CNPJ: 18.334.300/0001-72  
ADM. 2017/2020**

Excelentíssimo Senhor Manoel Pereira da Costa,  
Presidente da Câmara Municipal de Conceição de Ipanema.  
Conceição de Ipanema – Minas Gerais

**PROJETO DE LEI Nº 02/2017**

“Dispõe sobre a autorização para o Executivo Municipal celebrar contrato de locação na comunidade Córrego Alto São Luiz e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Conceição de Ipanema-MG, por seus representantes, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de locação de uma área medindo aproximadamente um hectare localizado no terreno de propriedade presumida do Sr. Amós Menezes de Souza, CPF nº 512.857.626-49, para continuidade no funcionamento de um secador de café para atender os produtores rurais daquela comunidade.

Art. 2º. O valor do contrato de locação será de R\$4.000,00 para o período compreendido entre 1.01.2017 e 31.12.2020.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar este valor em única parcela no ano de 2017.

Art. 4º As despesas decorrentes em face desta lei serão empenhadas nas dotações previstas no orçamento vigente.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de janeiro de 2017.

Conceição de Ipanema, 23 de março de 2017.

***Grosmane Hermsdorff***  
***Prefeito de Conceição de Ipanema***